



SENADO FEDERAL

**SÉTIMO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 0018/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, que tem por objeto a a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro civil (brigada de incêndio), na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e desenvolvimento e implantação de política prevencionista de segurança contra incêndio, com a disponibilização de mão de obra qualificada..

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, neste ato representada por ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.140933/2018-48, o Memorando nº 502/2018 e nº 030/2019 - NGCOT, documentos nº 00100.141013/2018-47 e nº 00100.011071/2019-28, o Parecer Técnico nº 015/2019 –SAFIN, documento nº 00100.019054/2019-39, o Parecer nº 134/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.034293/2019-19, a autorização do Senhor Exmo. Primeiro Secretario, documento nº 00100.081076/2019-18, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.044898/2019-18 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017479/2018-02, resolvem aditar o Contrato n.º 0018/2016, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no Anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0018/2016 fica revisado a menor em **2,54149%**, em razão da publicação da Lei nº 13.467/2017 e com o acordado na Cláusula Trigésima Sétima da CCT 2018/2018, celebrada entre o SEAC/DF x SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme discriminado na planilha “Resumo Geral do Aditamento”, nos seguintes termos:

I – Para o Módulo I – “Composição da Remuneração”, da mão de obra:

- a) Exclusão dos custos do item da Súmula 444 -TST, de todas as categorias; e



SENADO FEDERAL

- b) redução do valor do item “adicional noturno” e do “adicional noturno sobre as horas extras”, de 9 (nove) horas para 7 (sete) horas remuneradas, para as categorias dos itens 2 e 4.

II – Os demais módulos da planilha de custos do Contrato nº 0018/2016 e os itens “Despesas Operacionais Administrativas”, do “Lucro”, e dos “Insumos Diversos” (exceto quanto a obrigação decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal atualizado do Contrato nº 0018/2016 passa de R\$ 699.569,94 para **R\$ 681.790,45** (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) e o anual passa a ser **R\$ 8.181.485,40** (oito milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal atualizado do Contrato nº 0018/2016 fica repactuado em 2,67258%, a partir de 1º de janeiro de 2018, em razão dos reajustes salariais e do item “auxílio alimentação”, acordados na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (SINDIBOMBEIROS-DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC-DF), com vigência de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme especificado na planilha “Resumo Geral do Aditamento, nos seguintes termos:

- I. para os itens do Módulo I – “Composição da remuneração” da mão de obra, aplicação dos pisos salariais, a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2018/2018 do SINDIBOMBEIROS/DF x SEAC/DF:

a - Para as categorias dos itens 1 e 2 – “Bombeiro Civil Nível Básico”, reajuste salarial para o piso da categoria de R\$ 2.728,14;

b - Para as categorias dos itens 3 e 4 – “Bombeiro Civil Líder”, reajuste salarial para o piso da categoria de R\$ 3.338,98; e

c - Para a categoria do item 5 – “Bombeiro Civil Mestre”, reajuste salarial para o piso da categoria de R\$ 6.371,20.

- II. para os itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários):



SENADO FEDERAL

a – reajuste do item “auxílio alimentação” para o valor de face de **R\$ 33,00** (trinta e três reais), para todas as categorias, a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos da Cláusula Décima da CCT 2018/2018 do SINDIBOMBEIROS/DF x SEAC/DF; e

b – para os demais itens do contrato, os preços permanecem inalterados.

III. para os itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e do Lucro), serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I, II e III, o valor mensal atualizado do Contrato nº 0018/2016 passa de R\$ 681.790,45 para **R\$ 700.011,84** (setecentos mil, onze reais e oitenta e quatro centavos) e o anual passa a ser **R\$ 8.400.142,08** (oito milhões, quatrocentos mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), do Contrato nº 0018/2016 ficam reajustados em 1,87422%, correspondente a variação do INPC/IBGE entre janeiro de 2017 (mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato) a janeiro de 2018 (mês anterior ao mês do segundo aniversário do contrato), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal atualizado do contrato nº 0018/2016 fica reajustado em **0,34574%**, passando de R\$ 700.011,84 para **R\$ 702.432,09** (setecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos), conforme a planilha “Resumo Geral do Aditamento”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global anual do Contrato nº 0018/2016 passa de R\$ 8.400.142,08 para **R\$ 8.429.185,08** (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos) com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2018, conforme planilha “Resumo Geral do Aditamento”.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2019NE001175, nº 2019NE001176, de 06 de junho de 2019, nº 2019NE800662 e nº 2019NE800663, de 07 de junho de 2019, em reforço as Notas de Empenho nº 2019NE800062 e nº 2019NE800061.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

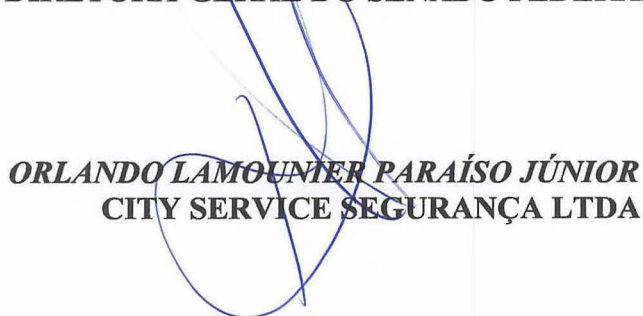
Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 14 de Junho de 2019.



ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

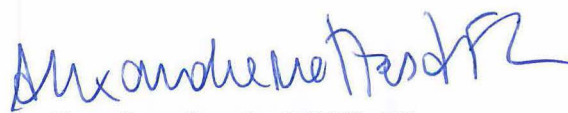


ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR
CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:



Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON



Alexandre Paschoa
Coordenador da COPLAC

Empresa: CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.
 Processo Repactuação: 00200.017479/2018-02
 CNPJ: 37.077.716/0001-05
 Pregão eletrônico: 116/2015
 Contrato: 0018/2016
 Proposta: 03.12.2015
 Assinatura: 1º.02.2016
 Início Vigência Original 1º.02.2016
 Fim Vigência Original 31.01.2017
 Valor Anual Original do Contrato: R\$ 7.300.442,64

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Mensal	R\$ 699.569,94
Valor Anual	R\$ 8.394.839,28
Início Período	1º.02.2019
Final Período	31.01.2020

HISTÓRICO DO CONTRATO
Documento do GESCON nº 00100.011610/2019-29.

1ª Instrução

Revisão de Preços, com a exclusão dos valores da Súmula 444 TST (Remuneração de domingos e feriados trabalhados) e exclusão do valor do Adicional Noturno após as 5h (Extinção da Súmula 60 - TST), nos termos da Lei nº 13.467/17, e em conformidade a Cláusula Trigesima Sétima, da CCT 2018/2018 entre SEAC/DF - SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018. A CCT SEAC DF SINTRATTER DF, com vigência de 1º/01/2017 a 31/12/2017 e, registrada no MTE sob o nº DF000326/2017, homologada em 16/06/2017, abarcava nos §§ 4º e 5º da Cláusula Trigesima Quarta – Jornada Especial (noturna), este direito dos trabalhadores sindicalizados.

2ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT 2018/2018:

Sindicatos SEAC/DF - SINDIBOMBEIROS/DF
 Vigência 1º/01/2018 a 31/12/2018
 Registro M.T.E. DF000230/2018

21/05/2018 homologação

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) Piso R\$ 2.728,14 (Bomb. Civil), R\$ 3.338,98 (Bomb. Civil Líder) e R\$ 6.371,20 (Bomb. Civil Mestre)	Claúsula Terceira CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato 018/2016, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do auxílio alimentação para R\$ 33,00	Claúsula Décima CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos.
Majoração do Plano de Saúde para R\$ 139,00	Claúsula Décima Segunda CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Improcedente, pois os §§ 6º e 13º da Cláusula Décima Segunda da CCT, restringem o custeio deste benefício, bem como o atesto da GESTÃO, confirmando o pagamento no valor unitário de R\$ 66,37 (doc. 00100.141013/2018-47)	Sem Alteração no valor do Módulo 2 das planilhas de custos. Manutenção do valor unitário atual de R\$ 66,37, para todas as categorias.

3ª Instrução

2º reajuste de preços dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa de Administração e do Lucro), pela variação do INPC/IBGE de janeiro/2017 (mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato) a janeiro/2018 (mês anterior ao mês do segundo aniversário do contrato), com vigência a partir de 1º.02.2018. Obs: Contrato assinado no dia 1º e com proposta válida. A metodologia para a apuração do percentual de 12 meses, será por intermédio da antecipação de um mês para aplicação do reajuste de preços.

Cálculo do Segundo Reajuste		
Período: janeiro/2017 a janeiro/2018		
Data inicial = Mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato	jan/17	4.961,53
Data final = Mês anterior ao mês do segundo aniversário do contrato	jan/18	5.054,52
Índice do Reajuste		1,87422%

Observações

- 1) Este Serviço assevera que respeitou a proposta original do contrato para os custos do item "Adicional noturno" de 180h/mês e a hora extra com 220h/mês.
- 2) A Cláusula Sexta - Da Repactuação e do Reajuste do contrato original, foi renumerada para Cláusula Sétima, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo.
- 3) Conforme Parecer nº 209/2015 – ADVOSF (documento nº 00100.023511/2015-66), convalidado pelo Despacho nº 052/2015-DGERADC (documento nº 00100.089232/2015-65), aplica-se a antecipação de um mês para apuração do índice de reajuste para os contratos com vigência a partir do primeiro dia do mês, e cuja proposta encontrava-se dentro do prazo de validade na data da assinatura da avença. (No Primeiro Reajuste foi aplicado a antecipação de um mês, conforme autorizado na Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo).

4) Cabe salientar, ainda, que se encontra pendente a manifestação da gestão quanto à retirada dos custos referente a Súmula 444 TST (pagamento de feriados e domingos em dobro) e dos custos do item "adicional noturno estendido" em decorrência da perda da eficácia da Súmula 60 do TST. O SIRC procederá a retirada dos custos na proposta de aditamento com a obrigação de questionar a Gestão quanto a este procedimento mais econômico. Destaca-se que o objetivo reside no "dever-poder" de gerenciar a repactuação de forma mais eficaz, e agilizar a autorização da despesa dos aditamentos propostos.

Empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

Processo: 00200.017479/2018-02

Contrato: 0018/2016

Vigência: 1º.02.2016 a 31.01.2020

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Revisão de Preços, com a exclusão dos valores da Súmula 444 TST e do item "Adicional Noturno" após as 5h (Extinção da Súmula 60 - TST), nos termos da Lei nº 13.467/17 e da Cláusula Trigésima Sétima CCT 2018/2018 entre SEAC/DF x SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018;
- 2) Repactuação de Preços, baseado na CCT 2018/2018 entre SEAC/DF x SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018; e
- 3) Reajuste dos Insumos Diversos da Mão de Obra + Taxa Adm. e Lucro, com vigência a partir de 1º.02.2018.

ITEM	Escala (12 X 36)	QUANTIDADE	VALOR ATUAL			VALOR REVISADO (1º.01.2018)			VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)			VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	%	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	%	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	%	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO DIURNO	32	R\$ 10.279,46	R\$ 328.942,72	-1,44550%	R\$ 10.130,87	R\$ 324.187,84	2,53956%	R\$ 10.388,15	R\$ 332.420,80	0,345105%	R\$ 10.424,00	R\$ 333.568,00
2	BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO NOTURNO	24	R\$ 11.927,81	R\$ 286.267,44	-3,96628%	R\$ 11.454,72	R\$ 274.913,28	2,51608%	R\$ 11.742,93	R\$ 281.830,32	0,349572%	R\$ 11.783,98	R\$ 282.815,52
3	BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO	3	R\$ 12.145,35	R\$ 36.436,05	-1,46863%	R\$ 11.966,98	R\$ 35.900,94	4,08975%	R\$ 12.456,40	R\$ 37.369,20	0,335089%	R\$ 12.498,14	R\$ 37.494,42
4	BOMBEIRO CIVIL LÍDER NOTURNO	2	R\$ 14.123,33	R\$ 28.246,66	-4,01938%	R\$ 13.555,66	R\$ 27.111,32	4,07358%	R\$ 14.107,86	R\$ 28.215,72	0,339952%	R\$ 14.155,82	R\$ 28.311,64
5	BOMBEIRO CIVIL MESTRE	1	R\$ 19.677,07	R\$ 19.677,07	0,00000%	R\$ 19.677,07	R\$ 19.677,07	2,53457%	R\$ 20.175,80	R\$ 20.175,80	0,330644%	R\$ 20.242,51	R\$ 20.242,51
TOTAL MENSAL		62		R\$ 699.569,94	-2,54149%		R\$ 681.790,45	2,67258%		R\$ 700.011,84	0,345744%		R\$ 702.432,09
TOTAL ANUAL				R\$ 8.394.839,28	-2,54149%		R\$ 8.181.485,40	2,67258%		R\$ 8.400.142,08	0,345744%		R\$ 8.429.185,08

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REVISADO

	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 699.569,94	R\$ 681.790,45	-2,54149%	-R\$ 17.779,49
TOTAL ANUAL	R\$ 8.394.839,28	R\$ 8.181.485,40	-2,54149%	-R\$ 213.353,88

VALOR REPACTUADO X VALOR REAJUSTADO

	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 700.011,84	R\$ 702.432,09	0,34574%	R\$ 2.420,25
TOTAL ANUAL	R\$ 8.400.142,08	R\$ 8.429.185,08	0,34574%	R\$ 29.043,00

VALOR REVISADO X VALOR REPACTUADO

	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 681.790,45	R\$ 700.011,84	2,67258%	R\$ 18.221,39
TOTAL ANUAL	R\$ 8.181.485,40	R\$ 8.400.142,08	2,67258%	R\$ 218.656,68

VALOR ATUAL X VALOR REAJUSTADO

	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 699.569,94	R\$ 702.432,09	0,40913%	R\$ 2.862,15
TOTAL ANUAL	R\$ 8.394.839,28	R\$ 8.429.185,08	0,40913%	R\$ 34.345,80

COMPOSIÇÃO DE CUSTO									
BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO DIURNO									
1ª Revisão de Preços, com a exclusão dos valores da Súmula 444 TST e exclusão do valor do Adicional Noturno após as 5h (Extinção da Súmula 60 - TST) nos termos da Lei nº 13.467/17, e da Cláusula Trigésima Sétima CCT 2018/2018 entre SEAC/DF - SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018.									
2ª Repactuação de Preços CCT 2018/2018 do SEAC/DF e SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018						PISO			
2ª Reajuste dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do Lucro, pelo INPC/IBGE Janeiro/2017 a janeiro/2018, com vigência a partir de 1º.02.2018								1,87422%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)
Salário Base			2.649,97		2.649,97		2.728,14		2.728,14
Adicional Noturno			-		-		-		-
Adicional de Periculosidade		30,00%	794,99	30,00%	794,99	30,00%	818,44	30,00%	818,44
Adicional Horas Extras			563,72		563,72		580,35		580,35
Adicional Noturno Sobre Horas Extras			-		-		-		-
Súmula 444 TST			78,29		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.086,97		R\$ 4.008,68		R\$ 4.126,93		R\$ 4.126,93
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte			-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 33,00 por dia trabalhado)			465,00		465,00		485,00		495,00
Assistência Médica			66,37		66,37		66,37		66,37
Seguro de vida em grupo			24,50		24,50		24,50		24,50
Fundo Indenizatório			-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			555,87		555,87		585,87		585,87
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos			-		-		-		-
Uniformes			146,51		146,51		146,51		149,26
EPIs e Ferramentas			14,87		14,87		14,87		15,15
Conjunto de Primeiros Socorros			4,69		4,69		4,69		4,69
Equipamentos e Ronda e Comunicação			5,50		5,50		5,50		5,60
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			171,47		171,47		171,47		174,69
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	817,39	20,00%	801,74	20,00%	825,39	20,00%	825,39
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	61,30	1,50%	60,13	1,50%	61,90	1,50%	61,90
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	40,87	1,00%	40,09	1,00%	41,27	1,00%	41,27
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	8,17	0,20%	8,02	0,20%	8,25	0,20%	8,25
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	102,17	2,50%	100,22	2,50%	103,17	2,50%	103,17
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	326,96	8,00%	320,69	8,00%	330,15	8,00%	330,15
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		1,50%	61,30	1,50%	60,13	1,50%	61,90	1,50%	61,90
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	24,52	0,60%	24,05	0,60%	24,76	0,60%	24,76
arredondamento			-		-		-		-
TOTAL		35,30%	1.442,68	35,30%	1.415,87	35,30%	1.456,79	35,30%	1.456,79
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33%	340,44	8,33%	333,92	8,33%	343,77	8,33%	343,77
Subtotal		8,33%	340,44	8,33%	333,92	8,33%	343,77	8,33%	343,77
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		2,94%	120,16	2,94%	117,86	2,94%	121,33	2,94%	121,33
TOTAL		11,27%	460,60	11,27%	451,78	11,27%	465,10	11,27%	465,10
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,6500%	26,57	0,6500%	26,06	0,6500%	26,83	0,6500%	26,83
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,2300%	9,40	0,2300%	9,22	0,2300%	9,49	0,2300%	9,49
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença - arredondamento			-		-		-		-
TOTAL		0,88%	35,97	0,88%	35,28	0,88%	36,32	0,88%	36,32
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,8300%	33,92	0,8300%	33,27	0,8300%	34,25	0,8300%	34,25
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0700%	2,86	0,0700%	2,81	0,0700%	2,89	0,0700%	2,89
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		4,3500%	177,78	4,3500%	174,38	4,3500%	179,52	4,3500%	179,52
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)			-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado			-		-		-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		0,4800%	19,62	0,4800%	19,24	0,4800%	19,81	0,4800%	19,81
arredondamento			-		-		-		-
TOTAL		5,71%	234,18	5,71%	229,70	5,71%	234,47	5,71%	234,47
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,3300%	340,44	8,3300%	333,92	8,3300%	343,77	8,3300%	343,77
Adicional de Férias		2,7800%	113,62	2,7800%	111,44	2,7800%	114,73	2,7800%	114,73
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,6600%	67,84	1,6600%	66,54	1,6600%	68,51	1,6600%	68,51
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,1000%	4,09	0,1000%	4,01	0,1000%	4,13	0,1000%	4,13
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		1,9400%	79,29	1,9400%	77,77	1,9400%	80,06	1,9400%	80,06
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,1500%	6,13	0,1500%	6,01	0,1500%	6,19	0,1500%	6,19
Outros		-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal		14,9600%	611,41	14,9600%	599,70	14,9600%	617,39	14,9600%	617,39
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		5,2800%	215,79	5,2800%	211,66	5,2800%	217,90	5,2800%	217,90
arredondamento			-		-		-		-
TOTAL		20,24%	827,20	20,24%	811,36	20,24%	835,29	20,24%	835,29
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		35,3000%	1.442,68	35,3000%	1.415,87	35,3000%	1.456,79	35,3000%	1.456,79
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		11,2700%	460,60	11,2700%	451,78	11,2700%	465,10	11,2700%	465,10
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,8800%	35,97	0,8800%	35,28	0,8800%	36,32	0,8800%	36,32
PROVISÃO RESCISÃO		5,7300%	234,18	5,7300%	229,70	5,7300%	234,47	5,7300%	234,47
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		20,2400%	827,20	20,2400%	811,36	20,2400%	835,29	20,2400%	835,29
TOTAL		73,4200%	3.000,83	73,4200%	2.943,19	73,4200%	3.028,97	73,4200%	3.028,97
TOTAL (MÓDULO 1+2+3+4)									
			R\$ 7.814,94		R\$ 7.679,21		R\$ 7.914,24		R\$ 7.917,46
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
Taxa de Administração (Custos indiretos)		10,7688%	841,56	10,9589%	841,56	10,6338%	841,56	10,8284%	857,33
TRIBUTOS		8,5500%	689,17	8,5500%	678,32	8,5500%	689,57	8,5500%	691,68
PIS		0,6500%	66,82	0,6500%	65,85	0,6500%	67,52	0,6500%	67,76
COFINS		3,0000%	308,38	3,0000%	303,93	3,0000%	311,64	3,0000%	312,72
Tributos Municipais ISS		5,0000%	513,97	5,0000%	506,54	5,0000%	519,41	5,0000%	521,20
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)			-		-		-		-
Subtotal			1.730,73		1.717,88		1.740,13		1.769,01
LUCRO		8,47664%	733,78	8,61166%	733,78	8,38050%	733,78	8,51908%	747,63
			0,01		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		27,99%	2.464,53	28,32%	2.451,66	27,66%	2.472,91	28,00%	2.504,54
(categoria profissionais)									
1 POSTO		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
		1	16.279,46	1	16.130,87	1	16.398,16	1	16.434,00

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)
Férias (titular) + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 454,06	11,11000%	R\$ 445,38	11,11000%	R\$ 458,50	11,11000%	R\$ 458,50
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 340,44	8,33000%	R\$ 333,92	8,33000%	R\$ 343,77	8,33000%	R\$ 343,77
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	8,86232%	R\$ 280,46	8,86232%	R\$ 275,09	8,86232%	R\$ 283,20	8,86232%	R\$ 283,20
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R\$ 197,40	4,83000%	R\$ 193,62	4,83000%	R\$ 199,33	4,83000%	R\$ 199,33
SubTotal DGBM		R\$ 1.272,36		R\$ 1.247,99		R\$ 1.284,80		R\$ 1.284,80
Taxa Adm. (Mod. 5)	10,76880%	R\$ 137,02	10,95894%	R\$ 136,77	10,63349%	R\$ 136,62	10,82835%	R\$ 139,12
Lucro (Mod. 5)	8,47664%	R\$ 119,47	8,61166%	R\$ 119,25	8,38050%	R\$ 119,12	8,51908%	R\$ 121,30
Total DGBM		R\$ 1.528,85		R\$ 1.504,01		R\$ 1.540,54		R\$ 1.545,22

R. J.

1

COMPOSIÇÃO DE CUSTO
BOMBEIRO CIVIL NÍVEL BÁSICO NOTURNO

1ª Revisão de Preços, com a exclusão dos valores da Súmula 444 TST e exclusão do valor do Adicional Noturno após as 5h (Extinguindo da Súmula 60 - TST) nos termos da Lei nº 13.467/17, e da Cláusula Trigésima Sétima CCT 2018/2018 entre SEAC/DF - SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018.

2º Repactuação de Preços CCT 2018/2018 do SEAC/DF e SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018

PISO

2º Reajuste dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do Lucro, pelo INPC/IBGE Janeiro/2017 a janeiro/2018, com vigência a partir de 1º.02.2018

1,87422%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)
Salário Base		2.649,97		2.649,97		2.728,14		2.728,14
Adicional Noturno		590,56		469,33		472,88		472,88
Adicional de Periculosidade	30,00%	794,99	30,00%	794,99	30,00%	818,44	30,00%	818,44
Adicional Horas Extras		563,72		563,72		580,35		580,35
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		118,11		91,86		94,58		94,58
Súmula 444 TST		91,72		91,86		94,58		94,58
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.809,07		R\$ 4.569,87		R\$ 4.694,39		R\$ 4.694,39
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 33,00 por dia trabalhado)		465,00		465,00		465,00		465,00
Assistência Médica		66,37		66,37		66,37		66,37
Seguro de vida em grupo		24,50		24,50		24,50		24,50
Fundo Indenizatório		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		555,87		555,87		555,87		555,87
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		146,51		146,51		146,51		149,26
EPIs e Ferramentas		14,87		14,87		14,87		16,16
Conjunto de Primeiros Socorros		4,59		4,59		4,59		4,68
Equipamentos e Ronda e Comunicação		5,50		5,50		5,50		5,60
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		171,47		171,47		171,47		174,69
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	961,81	20,00%	911,97	20,00%	938,88	20,00%	938,88
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	72,14	1,50%	68,40	1,50%	70,42	1,50%	70,42
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	48,09	1,00%	45,60	1,00%	46,94	1,00%	46,94
INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	9,62	0,20%	9,12	0,20%	9,39	0,20%	9,39
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/82)	2,50%	120,23	2,50%	114,00	2,50%	117,35	2,50%	117,35
FGTS Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90	8,00%	384,73	8,00%	364,79	8,00%	375,55	8,00%	375,55
Incidente do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	1,50%	72,14	1,50%	68,40	1,50%	70,42	1,50%	70,42
SEBRAE (5º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	28,85	0,60%	27,36	0,60%	28,17	0,60%	28,17
arredondamento								
TOTAL	35,30%	1.687,61	35,30%	1.609,54	35,30%	1.667,13	35,30%	1.667,13
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	400,60	8,33%	379,84	8,33%	391,04	8,33%	391,04
Subtotal	8,33%	400,60	8,33%	379,84	8,33%	391,04	8,33%	391,04
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,94%	141,39	2,94%	134,06	2,94%	138,02	2,94%	138,02
TOTAL	11,27%	541,99	11,27%	513,90	11,27%	529,06	11,27%	529,06
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,8500%	31,26	0,8500%	29,64	0,8500%	30,51	0,8500%	30,51
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,2300%	11,06	0,2300%	10,49	0,2300%	10,80	0,2300%	10,80
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-		-		-		-
arredondamento								
TOTAL	0,8500%	42,32	0,8500%	40,13	0,8500%	41,31	0,8500%	41,31
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,8300%	39,92	0,8300%	37,85	0,8300%	38,98	0,8300%	38,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0700%	3,37	0,0700%	3,19	0,0700%	3,29	0,0700%	3,29
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,3500%	209,19	4,3500%	198,35	4,3500%	204,21	4,3500%	204,21
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)								
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,4800%	23,08	0,4800%	21,89	0,4800%	22,53	0,4800%	22,53
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado								
arredondamento								
TOTAL	5,73%	275,56	5,73%	261,38	5,73%	268,99	5,73%	268,99
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	400,60	8,3300%	379,84	8,3300%	391,04	8,3300%	391,04
Adicional de Férias	2,7800%	133,69	2,7800%	126,76	2,7800%	130,50	2,7800%	130,50
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6800%	79,83	1,6800%	75,69	1,6800%	77,93	1,6800%	77,93
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,1000%	4,81	0,1000%	4,56	0,1000%	4,69	0,1000%	4,69
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,9400%	93,30	1,9400%	88,46	1,9400%	91,07	1,9400%	91,07
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.387/76)	0,1500%	7,21	0,1500%	6,84	0,1500%	7,04	0,1500%	7,04
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	14,9600%	719,44	14,9600%	682,16	14,9600%	702,28	14,9600%	702,28
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	5,2800%	253,92	5,2800%	240,78	5,2800%	247,86	5,2800%	247,86
arredondamento								
TOTAL	20,24%	973,36	20,24%	922,94	20,24%	950,14	20,24%	950,14
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,3000%	1.687,61	35,3000%	1.609,54	35,3000%	1.667,13	35,3000%	1.667,13
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2700%	541,99	11,2700%	513,90	11,2700%	529,06	11,2700%	529,06
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,8500%	42,32	0,8500%	40,13	0,8500%	41,31	0,8500%	41,31
PROVISÃO RESCISÃO	5,7300%	275,56	5,7300%	261,38	5,7300%	268,99	5,7300%	268,99
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	20,2400%	973,36	20,2400%	922,92	20,2400%	950,14	20,2400%	950,14
TOTAL	73,4200%	3.520,84	73,4200%	3.347,87	73,4200%	3.445,23	73,4200%	3.445,23
TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 9.067,25		R\$ 8.635,08		R\$ 8.898,38		R\$ 8.891,58
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,7746%	976,96	11,3139%	978,95	10,8791%	978,95	11,1808%	985,27
TRIBUTOS	1,4559%	1.631,76	1,4559%	1.616,24	1,4560%	1.616,77	1,4560%	1.619,32
PIIS	0,6500%	77,63	0,6500%	74,46	0,6500%	75,33	0,6500%	76,60
COFINS	3,0000%	357,83	3,0000%	343,64	3,0000%	352,29	3,0000%	353,52
Tributos Municipais ISS	5,0000%	596,39	5,0000%	572,74	5,0000%	587,15	5,0000%	589,20
Outros Tributos (INSS Lei 12548/2011)	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal		2.068,71		1.967,88		1.992,73		2.014,59
LUCRO	8,48091%	851,84	8,86222%	851,84	8,62595%	851,84	8,76855%	867,61
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	27,81%	2.920,55	28,83%	2.819,72	28,20%	2.844,57	28,60%	2.882,40
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	11.927,81	1	11.454,72	1	11.742,95	1	11.783,98
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 534,20	11,11000%	R\$ 506,60	11,11000%	R\$ 521,55	11,11000%	R\$ 521,55
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 400,60	8,33000%	R\$ 379,84	8,33000%	R\$ 391,04	8,33000%	R\$ 391,04
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	6,86232%	R\$ 330,01	6,86232%	R\$ 312,91	6,86232%	R\$ 322,14	6,86232%	R\$ 322,14
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R\$ 232,28	4,83000%	R\$ 220,24	4,83000%	R\$ 226,74	4,83000%	R\$ 226,74
SubTotal DGBM		R\$ 1.487,18		R\$ 1.419,59		R\$ 1.461,47		R\$ 1.461,47
Taxa Adm. (Mod. 5)	10,77460%	R\$ 161,32	11,3135%	R\$ 160,61	10,87910%	R\$ 160,46	11,18082%	R\$ 163,40
Lucro (Mod. 5)	8,48091%	R\$ 140,66	8,86222%	R\$ 140,04	8,62595%	R\$ 139,91	8,76855%	R\$ 142,48
Total DGBM		R\$ 1.789,16		R\$ 1.720,24		R\$ 1.761,84		R\$ 1.767,35

R.S.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO									
1ª Revisão de Preços, com a exclusão dos valores da Súmula 444 TST e exclusão do valor do Adicional Noturno após as 5h (Extinção da Súmula 60 - TST) nos termos da Lei nº 13.467/17, e da Cláusula Trigésima Sétima CCT 2018/2018 entre SEAC/DF - SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018.									
2ª Repactuação de Preços CCT 2018/2018 do SEAC/DF e SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018						PISO			
2ª Reajuste dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do Lucro, pelo INPC/IBGE Janeiro/2017 a Janeiro/2018, com vigência a partir de 1º.02.2018								1,87422%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:									
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)	
Salário Base		3.179,98		3.179,98		3.338,98		3.338,98	
Adicional Noturno									
Adicional de Periculosidade	30,00%	953,99	30,00%	953,99	30,00%	1.001,69	30,00%	1.001,69	
Adicional Horas Extras		676,47		676,47		710,29		710,29	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras									
Súmula 444 TST		93,95							
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.904,39		R\$ 4.810,44		R\$ 6.050,96		R\$ 6.050,96	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte		-		-		-		-	
Auxílio Alimentação (R\$ 33,00 por dia trabalhado)		465,00		465,00		495,00		495,00	
Assistência Médica		66,37		66,37		66,37		66,37	
Seguro de Vida em grupo		24,50		24,50		24,50		24,50	
Fundo Indenizatório		-		-		-		-	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		665,87		665,87		695,87		695,87	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos									
Uniformes		146,51		146,51		146,51		146,51	
EPIs e Ferramentas		14,87		14,87		14,87		14,87	
Conjunto de Primeiros Socorros		4,59		4,59		4,59		4,59	
Equipamentos e Ronda e Comunicação		5,50		5,50		5,50		5,50	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		171,47		171,47		171,47		171,47	
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS									
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	980,88	20,00%	962,09	20,00%	1.010,19	20,00%	1.010,19	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	73,57	1,50%	72,16	1,50%	75,76	1,50%	75,76	
SENAC ou SENAC (Decreto nº 2.318/98)	1,00%	49,04	1,00%	48,10	1,00%	50,51	1,00%	50,51	
INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.767, de 30/06/69)	0,20%	8,81	0,20%	8,62	0,20%	10,10	0,20%	10,10	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	122,61	2,50%	120,26	2,50%	125,27	2,50%	125,27	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	392,35	8,00%	384,84	8,00%	404,08	8,00%	404,08	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (3,00%x9,50)	1,50%	73,57	1,50%	72,16	1,50%	75,76	1,50%	75,76	
SEBRAE (Lei 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	29,43	0,60%	28,86	0,60%	30,31	0,60%	30,31	
TOTAL	34,90%	1.731,26	34,90%	1.695,89	34,90%	1.762,36	34,90%	1.762,36	
4.2.13º SALÁRIO									
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33%	408,54	8,33%	400,71	8,33%	420,74	8,33%	420,74	
Subtotal	8,33%	408,54	8,33%	400,71	8,33%	420,74	8,33%	420,74	
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	2,94%	144,19	2,94%	141,43	2,94%	148,50	2,94%	148,50	
TOTAL	11,27%	552,73	11,27%	542,14	11,27%	569,24	11,27%	569,24	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE									
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,6500%	31,88	0,6500%	31,27	0,6500%	32,83	0,6500%	32,83	
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,2300%	11,28	0,2300%	11,06	0,2300%	11,62	0,2300%	11,62	
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	0,88%	43,16	0,88%	42,33	0,88%	44,45	0,88%	44,45	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO									
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XIX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,8300%	40,71	0,8300%	39,83	0,8300%	41,92	0,8300%	41,92	
Incidência da FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0700%	3,43	0,0700%	3,37	0,0700%	3,54	0,0700%	3,54	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,3500%	213,34	4,3500%	209,25	4,3500%	219,72	4,3500%	219,72	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,4800%	23,54	0,4800%	23,09	0,4800%	24,24	0,4800%	24,24	
TOTAL	6,73%	281,63	6,73%	274,64	6,73%	289,43	6,73%	289,43	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias	8,3300%	408,54	8,3300%	400,71	8,3300%	420,74	8,3300%	420,74	
Adicional de Férias	2,7800%	136,34	2,7800%	133,73	2,7800%	140,42	2,7800%	140,42	
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 15, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	81,41	1,6600%	79,85	1,6600%	83,85	1,6600%	83,85	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,1000%	4,90	0,1000%	4,81	0,1000%	5,05	0,1000%	5,05	
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	1,9400%	95,15	1,9400%	93,32	1,9400%	97,59	1,9400%	97,59	
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,1500%	7,36	0,1500%	7,22	0,1500%	7,58	0,1500%	7,58	
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	
Subtotal	14,9600%	733,70	14,9600%	719,64	14,9600%	755,62	14,9600%	755,62	
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	6,2800%	258,95	6,2800%	253,99	6,2800%	266,69	6,2800%	266,69	
TOTAL	21,24%	992,65	21,24%	973,63	21,24%	1.022,31	21,24%	1.022,31	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,3000%	1.731,26	35,3000%	1.698,09	35,3000%	1.762,36	35,3000%	1.762,36	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2700%	552,73	11,2700%	542,14	11,2700%	569,24	11,2700%	569,24	
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,8800%	43,16	0,8800%	42,33	0,8800%	44,45	0,8800%	44,45	
PROVISÃO RESCISÃO	5,7300%	281,02	5,7300%	275,64	5,7300%	289,42	5,7300%	289,42	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	20,2400%	992,65	20,2400%	973,63	20,2400%	1.022,31	20,2400%	1.022,31	
TOTAL	73,4200%	3.899,82	73,4200%	3.841,63	73,4200%	4.097,80	73,4200%	4.097,80	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS E LUCRO									
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,7751%	994,82	10,9687%	994,82	10,4694%	994,82	10,6468%	1.013,47	
TRIBUTOS	8,6590%	1.060,67	8,6590%	1.035,15	8,6590%	1.077,48	8,6590%	1.081,09	
IRIS	0,6500%	79,94	0,6500%	77,79	0,6500%	80,97	0,6500%	81,24	
COFINS	3,0000%	364,36	3,0000%	359,01	3,0000%	373,69	3,0000%	374,94	
Tributos Municipais ISS	5,0000%	607,27	5,0000%	598,35	5,0000%	622,82	5,0000%	624,91	
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Subtotal		2.045,39		2.029,97		2.072,30		2.094,56	
LUCRO	8,48116%	867,40	8,61847%	867,40	8,25190%	867,40	8,38913%	883,08	
		0,01		-		-		-	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5+ LUCRO)	27,84%	2.912,80	28,24%	2.897,37	27,84%	2.939,70	27,84%	2.975,20	
QUANTIDADE DE POSTOS									
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	12.145,33	1	11.966,98	1	12.498,40	1	12.698,14	
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS E LUCRO									
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)	
Férias (titular) + 1/3 (adicional) (4,2)	11,11000%	R\$ 544,88	11,11000%	R\$ 534,44	11,11000%	R\$ 561,16	11,11000%	R\$ 561,16	
13º salário (4,2)	8,33000%	R\$ 408,54	8,33000%	R\$ 400,71	8,33000%	R\$ 420,74	8,33000%	R\$ 420,74	
Incidência do 4.1, (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3 (3)	6,86232%	R\$ 336,55	6,86232%	R\$ 330,11	6,86232%	R\$ 346,61	6,86232%	R\$ 346,61	
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4,4)	4,83000%	R\$ 236,88	4,83000%	R\$ 232,34	4,83000%	R\$ 243,96	4,83000%	R\$ 243,96	
Subtotal DGBM		R\$ 1.528,85		R\$ 1.497,60		R\$ 1.572,47		R\$ 1.572,47	
Taxa Adm. (Mod. 5)	10,77514%	R\$ 164,52	10,96872%	R\$ 164,27	10,45341%	R\$ 164,38	10,64578%	R\$ 167,40	
Lucro (Mod. 5)	8,48116%	R\$ 143,45	8,61847%	R\$ 143,23	8,25190%	R\$ 143,32	8,38913%	R\$ 145,96	
Total DGBM		R\$ 1.834,82		R\$ 1.805,10		R\$ 1.880,17		R\$ 1.895,83	

Rf

COMPOSIÇÃO DE CUSTO								
BOMBEIRO CIVIL LÍDER NOTURNO								
1ª Revisão de Preços, com a exclusão dos valores da Súmula 444 TST e exclusão do valor do Adicional Noturno após as 5h (Extinção da Súmula 60 - TST) nos termos da Lei nº 13.467/17, e da Cláusula Trigesima Sétima CCT 2018/2018 entre SEAC/DF - SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018.								
2ª Repactuação de Preços CCT 2018/2018 do SEAC/DF e SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018						PISO		
2ª Reajuste dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do Lucro, pelo INPC/IBGE Janeiro/2017 a janeiro/2018, com vigência a partir de 1º.02.2018								1,87422%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)
Salário Base		3.179,98		3.179,98		3.338,98		3.338,98
Adicional Noturno		708,68		551,29		578,75		578,75
Adicional de Periculosidade	30,00%	953,99	30,00%	953,99	30,00%	1.001,69	30,00%	1.001,69
Adicional Horas Extras		676,47		676,47		710,29		710,29
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		141,74		110,24		115,75		115,75
Súmula 444 TST		110,08						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 6.776,92		R\$ 6.471,88		R\$ 6.745,47		R\$ 6.745,47
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Auxílio Transporte		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 33,00 por dia trabalhado)		465,00		465,00		495,00		495,00
Assistência Médica		66,37		66,37		66,37		66,37
Seguro de vida em grupo		24,50		24,50		24,50		24,50
Fundo Indenizatório		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		555,87		555,87		585,87		585,87
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Uniformes		146,51		146,51		146,51		146,51
EPIs e Ferramentas		14,87		14,87		14,87		14,87
Conjunto de Primeiros Socorros		4,59		4,59		4,59		4,59
Equipamentos e Ronda e Comunicação		5,50		5,50		5,50		5,50
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		171,47		171,47		171,47		171,47
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.154,18	20,00%	1.094,38	20,00%	1.149,09	20,00%	1.149,09
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	86,56	1,50%	82,08	1,50%	86,18	1,50%	86,18
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%	57,71	1,00%	54,72	1,00%	57,45	1,00%	57,45
INCRÁ (art. 1º, J. Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	11,54	0,20%	10,94	0,20%	11,49	0,20%	11,49
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	144,27	2,50%	136,80	2,50%	143,64	2,50%	143,64
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	461,67	8,00%	437,75	8,00%	459,64	8,00%	459,64
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/08) (3,00% x 0,60)	1,80%	86,56	1,80%	82,08	1,80%	86,18	1,80%	86,18
SEBRAE (6,3º art. 8º, Lei 8.026/99, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	34,63	0,60%	32,83	0,60%	34,47	0,60%	34,47
TOTAL	35,39%	2.637,13	35,39%	2.501,88	35,39%	2.598,14	35,39%	2.598,14
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	480,72	8,33%	455,81	8,33%	478,60	8,33%	478,60
Subtotal	8,33%	480,72	8,33%	455,81	8,33%	478,60	8,33%	478,60
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	2,94%	169,67	2,94%	160,87	2,94%	165,92	2,94%	165,92
TOTAL	11,27%	650,39	11,27%	616,68	11,27%	644,52	11,27%	644,52
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%	37,51	0,6500%	35,57	0,6500%	37,35	0,6500%	37,35
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,2300%	13,27	0,2300%	12,59	0,2300%	13,21	0,2300%	13,21
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade arredondamento	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	0,88%	50,78	0,88%	48,16	0,88%	50,56	0,88%	50,56
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,8300%	47,80	0,8300%	45,42	0,8300%	47,69	0,8300%	47,69
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0700%	4,04	0,0700%	3,83	0,0700%	4,02	0,0700%	4,02
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,3500%	251,04	4,3500%	238,03	4,3500%	249,93	4,3500%	249,93
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado arredondamento	0,4800%	27,70	0,4800%	26,27	0,4800%	27,58	0,4800%	27,58
TOTAL	5,73%	326,58	5,73%	313,58	5,73%	329,22	5,73%	329,22
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	480,72	8,3300%	455,81	8,3300%	478,60	8,3300%	478,60
Adicional de Férias	2,7800%	160,43	2,7800%	152,12	2,7800%	159,72	2,7800%	159,72
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	95,80	1,6600%	90,83	1,6600%	95,37	1,6600%	95,37
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,1000%	5,77	0,1000%	5,47	0,1000%	5,75	0,1000%	5,75
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,9400%	111,98	1,9400%	106,15	1,9400%	111,48	1,9400%	111,48
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,1500%	8,66	0,1500%	8,21	0,1500%	8,62	0,1500%	8,62
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	14,9600%	863,33	14,9600%	818,89	14,9600%	859,82	14,9600%	859,82
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição arredondamento	5,2800%	304,70	5,2800%	288,82	5,2800%	303,36	5,2800%	303,36
TOTAL	20,24%	1.168,03	20,24%	1.107,71	20,24%	1.163,18	20,24%	1.163,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,3000%	2.037,12	35,3000%	1.931,58	35,3000%	2.028,14	35,3000%	2.028,14
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2700%	650,39	11,2700%	616,68	11,2700%	644,52	11,2700%	644,52
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,8800%	50,78	0,8800%	48,16	0,8800%	50,56	0,8800%	50,56
PROVISÃO RESCISÃO	5,7300%	326,58	5,7300%	313,55	5,7300%	329,22	5,7300%	329,22
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	20,2400%	1.168,03	20,2400%	1.107,51	20,2400%	1.162,88	20,2400%	1.162,88
TOTAL	73,4200%	4.239,90	73,4200%	4.017,78	73,4200%	4.213,32	73,4200%	4.213,32
TOTAL (MÓDULO 1+2+3+4)		R\$ 10.735,26		R\$ 10.216,70		R\$ 10.721,13		R\$ 10.724,35
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,7805%	1.157,31	11,3278%	1.157,31	10,7847%	1.157,31	10,9937%	1.179,09
TRIBUTOS	8,6500%	1.221,67	8,6500%	1.172,66	8,6500%	1.220,33	8,6500%	1.224,41
PIIS	0,6500%	91,80	0,6500%	88,11	0,6500%	91,70	0,6500%	92,01
COFINS	3,0000%	423,70	3,0000%	406,67	3,0000%	423,24	3,0000%	424,67
Tributos Municipais ISS	5,0000%	708,17	5,0000%	677,78	5,0000%	705,39	5,0000%	707,79
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	2.378,98	-	2.329,87	-	2.377,64	-	2.403,47
LUCRO	8,48505%	1.009,09	8,87189%	1.009,09	8,48914%	1.009,09	8,63622%	1.028,00
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	27,93%	3.388,07	28,85%	3.338,96	27,94%	3.386,73	28,39%	3.431,47
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	14.123,33	1	12.555,66	1	14.107,86	1	14.155,83
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)
Férias (lutar) + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 641,15	11,11000%	R\$ 607,93	11,11000%	R\$ 638,32	11,11000%	R\$ 638,32
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 480,72	8,33000%	R\$ 455,81	8,33000%	R\$ 478,60	8,33000%	R\$ 478,60
Incidência do 4.1, (Mod. 4) sob (Férias + 13º + 1/3)	6,86232%	R\$ 398,02	6,86232%	R\$ 375,50	6,86232%	R\$ 394,27	6,86232%	R\$ 394,27
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R\$ 278,74	4,83000%	R\$ 264,29	4,83000%	R\$ 277,51	4,83000%	R\$ 277,51
SubTotal DGBM		R\$ 1.798,63		R\$ 1.703,53		R\$ 1.788,70		R\$ 1.788,70
Taxa Adm. (Mod. 5)	10,78469%	R\$ 193,68	11,32783%	R\$ 192,97	10,78469%	R\$ 193,08	10,89367%	R\$ 198,64
Lucro (Mod. 5)	8,48505%	R\$ 168,88	8,87189%	R\$ 168,26	8,49514%	R\$ 168,35	8,63622%	R\$ 171,46
Total DGBM		R\$ 2.169,19		R\$ 2.064,76		R\$ 2.150,13		R\$ 2.166,80

✶

R.S.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO
BOMBEIRO CIVIL MESTRE

1ª Revisão de Preços, com a exclusão dos valores da Súmula 444 TST e exclusão do valor do Adicional Noturno após as 5h (Extinção da Súmula 60 - TST) nos termos da Lei nº 13.467/17, e da Cláusula Trigésima Sétima CCT 2018/2018 entre SEAC/DF - SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018.

2ª Repactuação de Preços CCT 2018/2018 do SEAC/DF e SINDIBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 1º.01.2018

PISO

2º Reajuste dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do Lucro, pelo INPC/IBGE Janeiro/2017 a Janeiro/2018, com vigência a partir de 1º.02.2018

1,87422%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)
Salário Base		6.188,64		6.188,64		6.371,20		6.371,20
Adicional Noturno								
Adicional de Periculosidade	30,00%	1.856,59	30,00%	1.856,59	30,00%	1.911,36	30,00%	1.911,36
Adicional Horas Extras								
Adicional Noturno Sobre Horas Extras								
Súmula 444 TST								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 8.045,23		R\$ 8.045,23		R\$ 8.282,56		R\$ 8.282,56
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		-		-		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 33,00 por dia trabalhado)		682,00		682,00		728,00		728,00
Assistência Médica		66,37		66,37		66,37		66,37
Seguro de vida em grupo		24,50		24,50		24,50		24,50
Fundo indenizatório		-		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		772,87		772,87		816,87		816,87
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		146,51		146,51		146,51		146,51
EPIs e Ferramentas		14,87		14,87		14,87		14,87
Conjunto de Primeiros Socorros		4,59		4,59		4,59		4,59
Equipamentos e Ronda e Comunicação		5,50		5,50		5,50		5,50
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		171,47		171,47		171,47		171,47
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO		VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.609,05	20,00%	1.609,05	20,00%	1.656,51	20,00%	1.656,51
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	120,68	1,50%	120,68	1,50%	124,24	1,50%	124,24
SENAC ou SENAR (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	80,45	1,00%	80,45	1,00%	82,83	1,00%	82,83
INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/08/89)	0,20%	16,09	0,20%	16,09	0,20%	16,57	0,20%	16,57
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	201,13	2,50%	201,13	2,50%	207,06	2,50%	207,06
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	643,62	8,00%	643,62	8,00%	662,60	8,00%	662,60
Plano de Saúde (art. 1º, inciso I, Lei nº 8.036/90)	1,50%	120,68	1,50%	120,68	1,50%	124,24	1,50%	124,24
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	48,27	0,60%	48,27	0,60%	49,70	0,60%	49,70
arredondamento								
TOTAL:		2.839,97	35,30%	2.839,97	35,30%	2.923,75	35,30%	2.923,75
4.2. 13º SALÁRIO		VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	670,17	8,33%	670,17	8,33%	689,94	8,33%	689,94
Subtotal	8,33%	670,17	8,33%	670,17	8,33%	689,94	8,33%	689,94
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,94%	236,53	2,94%	236,53	2,94%	243,51	2,94%	243,51
TOTAL:		906,70	11,27%	906,70	11,27%	933,45	11,27%	933,45
4.3. AFASTAMENTO		VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%	52,29	0,6500%	52,29	0,6500%	53,84	0,6500%	53,84
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,2300%	18,50	0,2300%	18,50	0,2300%	19,05	0,2300%	19,05
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias	-	-	-	-	-	-	-	-
arredondamento								
TOTAL:		70,79	0,88%	70,79	0,88%	72,89	0,88%	72,89
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO		VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,8300%	66,78	0,8300%	66,78	0,8300%	68,75	0,8300%	68,75
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0700%	5,63	0,0700%	5,63	0,0700%	5,80	0,0700%	5,80
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,3500%	349,97	4,3500%	349,97	4,3500%	360,29	4,3500%	360,29
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)								
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado								
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,4800%	38,62	0,4800%	38,62	0,4800%	39,76	0,4800%	39,76
arredondamento								
TOTAL:		461,00	5,73%	461,00	5,73%	474,60	5,73%	474,60
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO		VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	670,17	8,3300%	670,17	8,3300%	689,94	8,3300%	689,94
Adicional de Férias	2,7800%	223,66	2,7800%	223,66	2,7800%	230,26	2,7800%	230,26
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	133,55	1,6600%	133,55	1,6600%	137,49	1,6600%	137,49
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,1000%	8,05	0,1000%	8,05	0,1000%	8,28	0,1000%	8,28
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,9400%	156,08	1,9400%	156,08	1,9400%	160,68	1,9400%	160,68
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,1500%	12,07	0,1500%	12,07	0,1500%	12,42	0,1500%	12,42
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	14,9600%	1.203,57	14,9600%	1.203,57	14,9600%	1.239,07	14,9600%	1.239,07
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	5,2800%	424,79	5,2800%	424,79	5,2800%	437,32	5,2800%	437,32
arredondamento								
TOTAL:		1.628,36	20,24%	1.628,36	20,24%	1.676,39	20,24%	1.676,39
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,3000%	2.839,97	35,3000%	2.839,97	35,3000%	2.923,75	35,3000%	2.923,75
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2700%	906,70	11,2700%	906,70	11,2700%	933,45	11,2700%	933,45
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,8800%	70,79	0,8800%	70,79	0,8800%	72,89	0,8800%	72,89
PROVISÃO RESCISÃO	5,7300%	461,00	5,7300%	461,00	5,7300%	474,60	5,7300%	474,60
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	20,2400%	1.628,36	20,2400%	1.628,36	20,2400%	1.676,39	20,2400%	1.676,39
TOTAL:		6.906,82	73,4200%	6.906,82	73,4200%	7.081,08	73,4200%	7.081,08
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 14.896,39		R\$ 14.896,39		R\$ 15.361,98		R\$ 15.361,98
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Custos indiretos)		VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
TRIBUTOS	11,0404%	1.644,62	11,0404%	1.644,62	10,7128%	1.644,62	10,9112%	1.675,44
PIS	8,6500%	1.270,06	8,6500%	1.270,06	8,6500%	1.270,06	8,6500%	1.270,06
COFINS	6,6500%	960,31	6,6500%	960,31	6,6500%	960,31	6,6500%	960,31
Tributos Municipais ISS	3,0000%	590,31	3,0000%	590,31	3,0000%	605,27	3,0000%	607,28
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	5,0000%	983,85	5,0000%	983,85	5,0000%	1.008,79	5,0000%	1.012,13
Subtotal		3.346,68		3.346,68		3.389,82		3.426,43
LUCRO	8,66936%	1.434,00	8,66936%	1.434,00	8,43698%	1.434,00	8,57795%	1.469,88
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		4.780,68	28,36%	4.780,68	27,80%	4.823,82	28,14%	4.897,31
(categoria profissional)								
Quantidade		VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	1	1	1	1	1	1

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REVISADO (1º.01.2018)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2018)	%	VALOR REAJUSTADO (1º.02.2018)
Férias (titular) + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 893,83	11,11000%	R\$ 893,83	11,11000%	R\$ 920,19	11,11000%	R\$ 920,19
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 670,17	8,33000%	R\$ 670,17	8,33000%	R\$ 689,94	8,33000%	R\$ 689,94
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	6,86232%	R\$ 552,09	6,86232%	R\$ 552,09	6,86232%	R\$ 568,38	6,86232%	R\$ 568,38
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,83000%	R\$ 388,58	4,83000%	R\$ 388,58	4,83000%	R\$ 400,05	4,83000%	R\$ 400,05
SubTotal DGBM		R\$ 2.504,67		R\$ 2.504,67		R\$ 2.578,56		R\$ 2.578,56
Taxa Adm. (Mod. 5)	11,04039%	R\$ 276,53	11,04039%	R\$ 276,53	10,71275%	R\$ 276,23	10,91122%	R\$ 281,35
Lucro (Mod. 5)	8,66936%	R\$ 241,11	8,66936%	R\$ 241,11	8,43698%	R\$ 240,86	8,57795%	R\$ 245,32
Total DGBM		R\$ 3.022,31		R\$ 3.022,31		R\$ 3.095,65		R\$ 3.105,23

R. 5